



PREFEITURA DE
ANCHIETA
DECRETO N. 5948, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa grupo de trabalho para avaliação dos processos administrativos do Programa de Regularização Fundiária Social - Reurb-S.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando as diretrizes previstas na Lei n. 13.465/2017, para fins de regularização fundiária;
- Considerando que o Município de Anchieta, através da Lei Complementar Municipal n. 71/2019, instituiu o Programa Municipal de Regularização Fundiária;
- Considerando que, nos termos do Processo Administrativo n. 10.909/2019, a Secretaria de Infraestrutura Municipal iniciou os procedimentos para regularizar a posse dos imóveis localizados no Conjunto Habitacional Pe. José de Anchieta;
- Considerando que através do Decreto Municipal n. 5910/2019 o Executivo aprovou o Projeto de Regularização;
- Considerando que a Portaria Conjunta n. 1/2019, expedida pelas Secretarias de Administração e Assistência Social, estabelece a necessidade de instauração de processos individuais para promover a regularização fundiária;
- Considerando a necessidade de criação de um grupo de trabalho para avaliação dos documentos anexados aos respectivos processos individuais, para verificação dos requisitos necessários, nos termos do parecer jurídico anexado ao Processo Administrativo n. 15.631/2019.

DECRETA:

Art. 1. Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município de Anchieta, o Grupo de Avaliação dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária, com as seguintes atribuições:

- I** - avaliar os documentos anexados aos processos de regularização fundiária;
- II** - verificar o preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente, para fins de enquadramento no Programa de Regularização Fundiária, inclusive nas questões relacionadas à isenção e gratuidade de taxa e tributos;
- III** - submeter à Procuradoria Geral os processos administrativos, em caso de existência de dúvidas de natureza jurídica;
- IV** - elaborar os documentos necessários à regular instrução processual, como Certidão de Regularização Fundiária e Título de Legitimação Fundiária, remetendo para homologação do Chefe do Executivo;
- V** - remeter os processos administrativos e atuar junto ao Cartório Geral de Registro de Imóveis;



VI - exercer outras atividades com intuito de instruir e concluir os processos administrativos.

Art. 2. Ficam designados os seguintes servidores, para compor o Grupo de Avaliação dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária:

I - Gabriel Pompermayer;

II - Vanessa Justino Petri Miranda;

III - Vagner Athayde Pedra Ribeiro;

IV - Jadir Pompermayer e Silva;

V - Felipe Alves Costa;

VI - Cláudia Simões Cardoso;

VII - Paula Louzada Martins;

VIII - Rosete de Mattos Laranja.

Parágrafo único. O Grupo será coordenado pela Secretária Municipal de Assistência Social e, em sua ausência, pelo servidor Rosete de Mattos Laranja.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de novembro de 2019.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA